



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 69 DE \_\_\_\_\_ DE 2025

*Autoriza a abertura de crédito suplementar e revoga a Lei nº 1.896 de 11 de setembro de 2025.*

○ PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o inciso III do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 42 da Lei 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que no Projeto de Lei que originou a Lei 1.896/2025 possui um erro material;

Apresenta este Projeto de Lei que insere no orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e revoga a Lei nº 1.896/2025.

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 739.705,00 (setecentos e trinta e nove mil e setecentos e cinco reais), destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde

2.05.01.10.122.0002.2.0042-1.621.000 - 4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ----- R\$ 467.906,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 467.906,00

Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saúde

2.05.03.10.305.0004.2.0057-1.621.000 - 4.4.90.52.00



## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA ECD -----	R\$ 271.799,00
Total da Sub-Unidade 03 -----	R\$ 271.799,00
Total da Unidade 05 -----	R\$ 739.705,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 739.705,00
<b>Total Geral Acrescido -----</b>	<b>R\$ 739.705,00</b>

**Art. 2º.** Para atender ao que prescreve no art. 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso, conforme o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.301.0004.2.0047-1.621.000	-	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO	DO
ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE -----	R\$ 187.906,00			

2.05.02.10.302.0004.2.0051-1.621.000	-	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO	DO
ATENDIMENTO HOSPITALAR -----	R\$ 130.000,00			

2.05.02.10.302.0004.2.0051-1.621.000	-	3.3.90.34.00	MANUTENÇÃO	DO
ATENDIMENTO HOSPITALAR -----	R\$ 421.799,00			

Total da Sub-Unidade 02 -----	
R\$ 739.705,00	

Total da Unidade 05 -----	
R\$ 739.705,00	

Total da Instituição 02 -----	
R\$ 739.705,00	

Total Geral Anulado -----	
R\$ 739.705,00	

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 1.896 de 11 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de setembro de 2025.

**José Francisco Matos e Silva**  
**Prefeito Municipal**